

PROCESSO Nº 956/18

PROTOCOLADO Nº 14.990.912-5

DATA: 22/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 44/19

APROVADO EM 19/02/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: GUIOMARA DE OLIVEIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1413/18 - Sued/Seed, de 27/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, nº 3075, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 288/18, de 18/01/18, pelo prazo de dez anos, de 13/12/17 a 13/12/27.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 974/06, de 22/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 194/08, de 17/01/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3184/13, de 16/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 157/13, de 15/05/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/01/13 a 17/01/18.

PROCESSO Nº 956/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 259/18, de 03/07/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 04/07/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 247 e 268)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 333/18, de 13/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 302)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 3144/18, de 20/09/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 307)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) Dispõe de espaços administrativos e pedagógicos arejados, iluminados, em boas condições de uso e segurança, com luminárias de emergência, placas de sinalização, extintores de incêndio, mobílias e equipamentos adequados ao atendimento das atividades curriculares.

(...) **Espaço para Educação Física:** dispõe de pátio coberto, quadra coberta e descoberta, campo de futebol suíço e sala de Educação Física. Todos os espaços em condições de uso.

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** com 54,02 m², possui bancadas com 06 cubas, torneiras, banquetas, cadeiras giratórias estofadas, armários com reagentes químicos e vidrarias, entre outros materiais de uso exclusivo do Laboratório de Meio Ambiente, cujos materiais e equipamentos, descritos às fls. 92 e 93 do Volume I, também foram observados na verificação. Laboratório em boas condições de uso.

PROCESSO Nº 956/18

(...) **Laboratório de Informática:** com 98 m², conta com equipamentos do Proinfo, o espaço é bem iluminado e possui ar-condicionado, todos com acesso à Internet, além de mobiliário e equipamentos necessários para o seu funcionamento.

(...) **Biblioteca:** com 108,00 m², acervo bibliográfico específico do curso, relacionado à fl.94 e 95, do Volume I. A escola relatou que são utilizados também, recursos tecnológicos como livros na nuvem, revistas on-line e outros materiais.

(...) **Acessibilidade:** possui rampa de acesso com corrimão na entrada principal, sanitário adaptado, bebedouro acessível e porta alargada.

(...) **Convênios:** com a Prefeitura Municipal de Maringá, Gonçalves e Tortola S/A e EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 259 à 261, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

TMA 2013-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	14/02/13 a 10/07/13	5 Noite	40	19	20	1	-	-
2º	29/07/13 a 18/12/13	5 Noite	22	17	4	1	-	-
3º	10/02/14 a 25/07/14	5 Noite	18	17	-	1	-	17

TMA 2014-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	10/02/14 a 25/07/14	5 Noite	42	28	14	-	-	-
2º	30/07/14 a 17/12/14	5 Noite	31	29	1	1	-	-
3º	09/02/15 a 02/09/15	5 Noite	29	29	-	-	-	29

PROCESSO N° 956/18

TMA 2014-2

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	30/07/14 a 17/12/14	5 Noite	45	25	20	-	-	-
2º	09/02/15 a 02/09/15	5 Noite	20	16	-	4	-	-
3º	03/09/15 a 26/02/16	5 Noite	16	14	2	-	-	14

TMA 2015-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	09/02/15 a 02/09/15	5 Noite	36	11	25	-	-	-
2º	03/09/15 a 26/02/16	5 Noite	11	9	2	-	-	-
3º	29/02/16 a 15/07/16	5 Noite	11	10	-	1	-	10

TMA 2016-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	29/02/16 a 15/07/16	5 Noite	36	22	14	-	-	-
2º	01/08/16 a 21/12/16	5 Noite	24	18	4	2	-	-
3º	15/02/17 a 14/02/17	5 Noite	21	15	3	3	-	15

PROCESSO N° 956/18

TMA 2016-2

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	01/08/16 a 21/12/16	5 Noite	41	16	21	4	-	-
2º	15/02/17 a 14/02/17	5 Noite	20	12	5	1	2	-
3º	26/07/17 a 20/12/17	5 Noite	11	11	-	-	-	11

TMA 2017-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	15/02/17 a 14/02/17	5 Noite	46	16	25	5	-	-
2º	26/07/17 a 20/12/17	5 Noite	18	14	4	-	-	-
3º	19/02/18 a 13/07/18	5 Noite	15	SEMESTRE EM CURSO				

TMA 2017-2

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1º	26/07/17 a 20/12/17	5 Noite	41	24	15	2	-	-
2º	19/02/18 a 13/07/18	5 Noite	26	SEMESTRE EM CURSO				
3º	-	5 Noite	-	-	-	-	-	-

TMA 2018-1

Semestre	Período	Turno	Matriculas	Aprovados	Desistentes/ Sem Frequência	Reprovado s	Transferidos	Concluintes
1º	19/02/18 a 13/07/18	5 Noite	Não houve autorização para abertura de turma inicial para o 1º semestre de 2018.					
2º	-	-	-	-	-	-	-	-
3º	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO N° 956/18

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 269)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 296, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso, de estágio e o corpo docente, às fls. 255 e 256, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O NRE de Maringá encaminhou, em 31/01/19, o Certificado de Conformidade nº 3058, de 07/11/18, válido por um ano, e Licença Sanitária com data de vistoria em 26/09/18 e validade até 26/09/19. (fls. 311 e 312)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. No entanto, a direção encaminhou a seguinte justificativa:

A diretora (...) vem por meio deste, justificar a data de abertura do protocolado de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente, em 22/12/17, pois o Relatório da Vida legal do Colégio, disponível no Sistema SERE, constava a data de vencimento da renovação, na data de 17/07/18, conforme relatório em anexo. (fls. 313 e 314)

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1296 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 17/01/18 a 17/01/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

PROCESSO N° 956/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Guiomara de Oliveira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício